



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**



Processo Protocolo Nº **1513/2025**  
Câmara Municipal de Domingos Martins

22/12/2025 15:11:19



PROJETO DE LEI  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
af322207-da47-4a15-bf8d-db3348e93270  
www.domingosmartins.es.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 3253/2025

### ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 4º E 6º DA LEI 2.831/2017"

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os parágrafos 4º e 6º da Lei municipal no 2.831, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 4º" Fica proibido a condução/circulação de bicicletas (bikes) motorizadas e/ou não motorizadas por toda extensão da Rua João Batista Wernersbach (Rua do Lazer) colocando em risco a segurança física dos pedestres; a circulação pela via será realizada pelo ciclista na forma desmontado e empurrando a bicicleta, equiparando-se ao pedestre."*

*"§ 6º Os proprietários e/ou condutores de veículos que descumprirem os §§ 1º, 2º, 3º e 6º estão sujeitos às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, a saber a Lei Federal nº 9.503 de 27 de setembro de 1997, Lei Municipal nº 1.233 de 20 de julho de 1992 e Resolução Contran nº 996 de 15 de junho de 2023."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 19 de dezembro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
19/12/2025 15:26:36

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

